PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2181

Dispõe sobre aquisição de áreas de terreno de propriedade da antiga Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para incorporação ao Patrimônio Público Municipal, as áreas de terreno nºs 1,2,3 e 5, conforme levantamento planimétrico, situadas no centro de Itabirito, totalizando 2.923,56m² (dois mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros), de propriedade da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA.

Art. 2º - As áreas de que trata o Art. 1º se destinam à ampliação da Praça Dr. Guilherme e abertura de vias públicas no centro de Itabirito.

Art. 3º - O valor dessa aquisição é de R$ 336.677,16 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), a ser pago em 24 parcelas mensais, acrescidas de juros de 12% aa, atualizadas pelo IGP - Indice Geral de Preços.

Parágrafo Único - O Município poderá oferecer, como garantia do pagamento dessa aquisição, as cotas de transferência das Receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e/ou do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, outorgando à RFFSA poderes para retenção de importâncias correspondentes às parcelas, eventualmente vencidas e não pagas.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta de Dotação própria - Aquisição de Imóveis - constante do Orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de abril de 2001

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL